PROCESSO..... 104
PROJETO DE LEI... 113/97
AUTORIA... Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 097/97

SÚMULA: Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 102/96 de 31/10/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Dr. João Batista Cardoso
PREFEITO

L E I

Art. 1º - o Art. 3º da Lei Municipal nº 102/96 de 31/10/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A donatária PARANÁ ENGENHARIA LTDA., deverá dar início às obras até o dia 05/02/1998 e concluí-las e colocá-las em operação até o dia 05/02/2000, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de outubro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal